

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 406/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU-E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Colégio Estadual "Governador Paulo Pimentel", e dá outras providências.

Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio de Alvenaria, onde funciona o Colégio Estadual "Governador Paulo Pimentel", situado à Rua Antonio Batista Ribas s/nº, datas nºs 4 à 19, da Quadra nº 6, Vila Franchello nesta cidade, na importância global de CR\$.227.239,50 (Duzentos e vinte sete mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de C\$227.239,50 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 383/75, de 25/09/75.

Mandaguá, 18 de Junho de 1976.



Bonifacio
Bonifacio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Pigini
Agenor Pigini
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
MANDAGUAÇU - PARANÁ